

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0028389/2024-91**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste-Divinópolis**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

<b>TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>DE DE</b>	<b>NÚMERO DOCUMENTO</b>	<b>DO UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b>	<b>SISEMA</b>
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		2100.01.0028389/2024-91	NAR Pará de Minas	

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: DON PEDRAS LTDA		CPF/CNPJ: 01.690.473/0001-20
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO 795		Bairro: ESTIVA
Município: MARAVILHAS	UF: MG	CEP: 35666-000

#### **2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: OSMAR ALVES CORGOSINHO		CPF/CNPJ: 357.704.146-34
Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS 795		Bairro: SERRA
Município: MARAVILHAS	UF: MG	CEP: 35666-000

#### **3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: LOTE N. 389 - IMÓVEL URBANO	Área Total (ha): 0,8188
--	-------------------------

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 43475 Livro: 2 Folha: 1	Município/UF: PITANGUI-MG
--	---------------------------

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	01	árvore

#### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura		0,0138

#### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,0138	área antropizada		
Total:	0,0138		Total:	

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
lenha	floresta nativa	0,63	m <sup>3</sup>

#### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Ana Gabriela Lontra Fagundes

MASP. 1020982-3

Data da Vistoria: 09/09/2024

#### 9. VALIDADE

Data de Emissão: 08/11/2024

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas	23	534103.00	7841455.00
Polígono da área autorizada: 97024934				

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

## Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

### **SOLO:**

#### **- Impactos ambientais:**

Os impactos identificados que poderão causar prejuízos ao solo são a incidência de processos erosivos causados pelo solo descoberto e ou advindos da atividade exercida no local.

#### **- Medidas mitigadoras:**

Quanto à possibilidade de surgimento de focos erosivos e do carreamento de sedimentos provocados pelas águas pluviais, algumas medidas de controle devem ser tomadas, tais como a manutenção da via de acesso e abertura de valas que possam diminuir este fluxo de escoamento, evitando assim, o carreamento de sedimentos para o curso d'água.

### **CURSO D'ÁGUA:**

#### **- Impactos ambientais:**

O impacto sobre o curso d'água mais próximo à intervenção pode ser o aumento de água e sedimentos advindos das águas pluviais, por se tratar de terreno em declive e com a abertura da via, a mesma servir como escoamento para as águas pluviais.

### **IMPACTOS SOBRE A FAUNA E A FLORA:**

#### **- Impactos ambientais:**

O impacto sobre a fauna e flora são mínimos por se tratar de área já antropizada e com boa parte descoberta de flora nativa, além da proximidade com a rodovia principal que liga o município, que já afugenta animais devido aos ruídos causados.

#### **- Medidas mitigadoras:**

Para a fauna e flora é cercar e permitir a regeneração natural da área de Reserva Legal do imóvel, o que trata a descaracterização e traz na medida do possível, a fauna local.

## **12. OBSERVAÇÃO**

Não se aplica

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, Supervisor(a), em 08/11/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **101287552** e o código CRC **E6C4AD40**.